

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

NÃO HOUVE INSCRIÇÕES							
	Inscritos	Representantes de Instituições de ensino técnico, superior e de pesquisa	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto	

**NÃO HOUVE INSCRIÇÕES**

	Inscritos	Representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto	
--	-----------	--	-----------	----------	------	----------	--

**NÃO HOUVE INSCRIÇÕES**

	Inscritos	Representantes das associações civis de assistência social, saúde e educação, de entidades populares organizadas e das associações comunitárias, com afinidade aos objetivos de Segurança Alimentar e Nutricional	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto	
--	-----------	---	-----------	----------	------	----------	--

01  
Rosemary Aparecida Gentil Ormenese  
Associação Maria de MagdalenaX  
X

	Inscritos	Representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis ( 2 titulares e 2 suplentes)	Candidato	Delegado	Apto	Não Apto	
--	-----------	---	-----------	----------	------	----------	--

**NÃO HOUVE INSCRIÇÕES****RESOLUÇÃO COMSEA Nº 09  
de 03 de novembro de 2025**

Dispõe sobre a prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2025-2027.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018 e com base na proposição tomada na reunião extraordinária de 03 de novembro de 2025

Considerando Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus órgãos colegiados, prevê o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e revoga a correlata Lei 6.220/03.

Considerando o disposto no artigo 14 em seus parágrafos: 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018.

Considerando o Edital nº 02 de 27 de agosto de 2025 edital de convocação para recomposição do biênio 2025-2027 que dispõe sobre o processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí para recompor a Gestão 2025-2027, com o calendário cumprido até a

presente data.

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Aprova a prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2025-2027, e o novo calendário com as novas datas.

Parágrafo Único – Fica convalidada a inscrição obtida durante o período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2025, para o novo calendário de prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2025-2027

Artigo 2º – Aprova o calendário de prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2025-2027 como segue:

05 de novembro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, prorrogação do prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio. O envio dos formulários e de todos os documentos deverá ser feito através do e-mail consea-jd@jundiai.sp.gov.br

07 de janeiro de 2026 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária presencial;

12 de janeiro de 2026 - Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição pelo e-mail consea-jd@jundiai.sp.gov.br

13 de janeiro de 2026 - Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

14 de janeiro de 2026 - Publicação do resultado do recurso, convalidando todas as inscrições;

28 de janeiro de 2026 - Data da realização da Plenária presencial para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário Jundiaí, 03 de novembro de 2025

Catarina Vezetiv Manfrinato

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí

Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 913  
de 21 de agosto de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de agosto de 2025

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo IV,

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

**SOS SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS****I - De Atendimento – Entidade Executa:**

- Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Modalidade 2: Casa de Passagem. Inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, sob o CNPJ 50.951.466/0003-02 - Serviços de Obras Sociais - SOS - Casa de Passagem desenvolvido na Rua Aristeu Dagnone, nº 15 - Bairro: Vila Argos Velha - CEP nº 13.201-615

- Serviço Especializado em Abordagem Social para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias. Inseridos na Proteção Social de Média Complexidade, sob o CNPJ 50.951.466/0001-40, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 559 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 826/2024

Jundiaí, 21 de agosto de 2025.

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 914  
de 21 de agosto de 2025**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de agosto de 2025.

**CONSIDERANDO** a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2025 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Congregação das Missionárias de Cristo - Aprendizado Dom José Gaspar

Executa o seguinte::

**I - De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa:** a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Rua do Retiro, nº 390 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.209-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação

da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 853/2024

Jundiaí, 21 de agosto de 2025

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 915  
de 21 de agosto de 2025**

Dispõe sobre a aprovação do aditivo do Termo de Colaboração nº 03/2021 do Serviço de Obras Sociais - Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de agosto de 2025.

**Resolve:**

Artigo 1º Aprovar o aditivo do Termo de Colaboração nº 03/2021 do Serviço de Obras Sociais - Serviço Especializado em Abordagem Social – SEAS. Por cinco meses de (01/10/2025 a 28/02/2026)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de agosto de 2025

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 916  
de 21 de agosto de 2025**

Dispõe sobre a aprovação do aditivo do Termo de Colaboração nº 06/2023 da Associação Acolhimento Bom Pastor – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de agosto de 2025.

**Resolve:**

Artigo 1º Aprovar o aditivo do Termo de Colaboração nº 06/2023 da Associação Acolhimento Bom Pastor – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, território CRAS Nordeste, prorrogação de prazo por 12 meses (01/01/2026 a 31/12/2026)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de agosto de 2025

Luciano Garcia Resende  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 917  
de 29 de agosto de 2025**

Dispõe sobre a aprovação a prorrogação do Termo de Fomento nº 01/2023 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 29 de agosto de 2025.